



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 263/2021**

**N° do Pregão: 011/2021**

**Data do Pregão: 11/06/2021**

**Validade: 12 MESES**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 011/2021 PMV-PE-SRP PREGÃO ELETRÔNICO, publicada no Diário Oficial da União, Diário do Pará e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 27/05/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal N° 3.555/2000; do Decreto Federal N° 7.892/2013; Decreto Federal N° 10.024/2019, da Lei Complementar Federal N° 123/2006, da Lei N° 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: AUTO PEÇAS BATISTA LTDA, CNPJ n°: 09.203.370/0001-09 Endereço: Avenida João Paulo II, nº 10, Bairro: São Cristóvão, CEP: 68.701-601, Cidade: Capanema, Estado: Pará, Telefone: (91) 3462-2475 E-mail: autopecabatista11@hotmail.com, Representante Legal: Srº. Francisco Batista de Souza, CPF N° 380.466.442-34.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Sistema de Registro de preços que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e fundos do município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 meses.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Razão Social: **AUTO PEÇAS BATISTA LTDA CNPJ n°: 09.203.370/0001-09**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE AR EXTERNO - PATROL 120K	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
02	FILTRO DE AR INTERNO - PATROL 120K	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
03	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PATROL 120K	10	UNID.	DONALDSON	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
04	FILTRO TRANSMISSÃO -	10	UNID.	DONALDSON	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	PATROL 120K					
05	FILTRO COMBUSTÍVEL AUX. - PATROL 120K	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
06	FILTRO LUBRIFICANTE - PATROOL 120K	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
07	FILTRO RACOR PATROL - PATROL 120K	10	UNID.	DONALDSON	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
08	FILTRO RACOR - RETRO ESCAVADEIRA JHON DEER 310K	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
09	FILTRO COMBUSTIVEL - RETRO ESCAVADEIRA JHON DEER 310K	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
10	FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO ESCAVADEIRA JHON DEER 310K	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA JHON DEER 310K	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
12	FILTRO COMBUST. AUX. - RETRO ESCAVADEIRA JHON DEER 310K	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
13	FILTRO DE AR INTERNO - RETRO ESCAVADEIRA JHON DEER 310K	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ CARREGADERA XCMG ZL30G	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 70,00	R\$ 840,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL30G	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 40,00	R\$ 480,00
16	FILTRO COMBUST. RETRO ESCAVDEIRA CASE 580N	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 55,00	R\$ 660,00
17	FILTRO DE AR INTERNO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 70,00	R\$ 840,00
18	FILTRO DE AR EXTERNO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE - RETRO ESCAVADDEIRA CASE 580N	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 124,00	R\$ 1.488,00
20	FILTRO RACOR - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 184,00	R\$ 2.208,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

21	FILTRO HIDRAULICO - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA WA200	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 39,00	R\$ 468,00
23	FILTRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA WA200	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
24	FILTRO DE AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA WA200	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
25	FILTRO DE AR INTERNO - PÁ CARREGADEIRA WA200	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ CARREGADEIRA WA200	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
27	FILTRO TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA WA200	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 181,00	R\$ 2.172,00
28	FILTRO AR EXTERNO - VW 13-190 MAN	60	UNID.	MAN	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
29	FILTRO AR INTERNO - VW 13-190 MAN	58	UNID.	MAN	R\$ 78,00	R\$ 4.524,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE - VW 13-190 MAN	63	UNID.	MAN	R\$ 99,00	R\$ 6.237,00
31	FILTRO COMBUSTIVEL - VW 13-190 MAN	38	UNID.	MAN	R\$ 165,00	R\$ 6.270,00
32	FILTRO RACOR - VW 13-190 MAN	47	UNID.	PARKER	R\$ 220,00	R\$ 10.340,00
33	FILTRO VALVULA PU	40	UNID.	PARKER	R\$ 142,00	R\$ 5.680,00
34	FILTRO HIDRAULICO XCMG XL30BR	15	UNID.	DONALDSON	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
35	FILTRO TRANSMISSÃO XCMG ZL30BR	15	UNID.	DONALDSON	R\$ 660,00	R\$ 9.900,00
36	FILTRO COPO TRANSMISSÃO XCMG ZL30BR	32	UNID.	DONALDSON	R\$ 19,00	R\$ 608,00
37	FILTRO DE OLEO DIREÇÃO HID. XCMG ZL30BR	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00
38	FILTRO LUBRIF. CUMMINS ELET. 6C	13	UNID.	MAN	R\$ 165,00	R\$ 2.145,00
39	FILTRO COMBUST. MERCEDES ELETRONICO 4C	13	UNID.	MAN	R\$ 88,00	R\$ 1.144,00
40	FILTRO RACOR MERCEDES ELETRONICO 4C	13	UNID.	MAN20130	R\$ 115,00	R\$ 1.495,00
41	FILTRO LUBRIF MERCEDES ELETRONICO 4 C	13	UNID.	MAN	R\$ 55,00	R\$ 715,00
42	FILTRO COMBUST. MASSEY 4C	12	UNID.	WEGA	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
43	FILTRO RACOR MASSEY 4C	12	UNID.	WEGA	R\$ 29,00	R\$ 348,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

44	FILTRO TRANSMISSÃO E HID. MASSEY 4 C	12	UNID.	WEGA	R\$ 275	R\$ 3.300,00
45	FILTRO COMBUST. NEW HOLLAND 4C	12	UNID.	WEGA	R\$ 39	R\$ 468,00
46	FILTRO LUBRIF. NEW HOLLAND 4C	12	UNID.	WEGA	R\$ 90	R\$ 1.080,00
47	FILTRO COMBUST. CUMMINS BOMB INJETORA 6	12	UNID.	WEGA	R\$ 41	R\$ 492,00
48	FILTRO RACOR CUMMINS BOMBA INJ.6C	12	UNID.	PARKER	R\$ 59	R\$ 708,00
49	FILTRO LUBRIF. CUMMINS BOMBA INJ. 6C	12	UNID.	PARKER	R\$ 62	R\$ 744,00
50	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO 580N CASE	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 145	R\$ 1.740,00
51	FILTRO RACOR NEW HOLLAND 4C ELET.	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 189	R\$ 2.268,00
52	FILTRO LUBRIF. XCMG GR 1803BR	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 149	R\$ 1.788,00
53	FILTRO COMBUST. XCMG GR1803BR	10	UNID.	DONALDSON	R\$ 590	R\$ 5.900,00
54	FILTRO COMBUST. AUX. XCMG GR1803BR	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 280	R\$ 3.360,00
55	FILTRO RACOR XCMG GR 1803BR	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 151	R\$ 1.812,00
56	FILTRO AR EXTERNO XCMG GR 1803BR	15	UNID.	DONALDSON	R\$ 265	R\$ 3.975,00
57	FILTRO E AR INTERNO XCMG GR 1803BR	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 165	R\$ 1.980,00
58	FILTRO TRANSMISSÃO XCMG GR 1803BR	12	UNID.	DONALDSON	R\$ 769	R\$ 9.228,00
59	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT FIORINO 2013	62	UNID.	TEC.FIL	R\$ 25	R\$ 1.550,00
61	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2013	62	UNID.	TEC.FIL	R\$ 25	R\$ 1.550,00
62	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT FIORINO 2019	56	UNID.	TEC.FIL	R\$ 32	R\$ 1.792,00
63	FILTRO DE AR EXTERNO - FIAT FIORINO 2013	52	UNID.	TEC.FIL	R\$ 32	R\$ 1.664,00
64	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT FIORINO 2019/2020	56	UNID.	TEC.FIL	R\$ 35,00	R\$ 1.960,00
65	FILTRO AR CONDICIONADO - TOYOTA HILUX 2019/2020	18	UNID.	TEC.FIL	R\$ 49,00	R\$ 882,00
66	FILTRO AR DO MOTOR - TOYOTA HILUX DIESEL 2019/2020	18	UNID.	TEC.FIL	R\$ 170,00	R\$ 3.060,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

67	FILTRO COMBUSTIVEL - TOYOTA HILUX DIESEL 2019/2020	18	UNID.	TEC.FIL	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
68	FILTRO LUBRIF. TOYOTA HILUX DIESEL 2019/2020	18	UNID.	TEC.FIL	R\$ 42,00	R\$ 756,00
69	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT DOBLO 2015 MAHLE	24	UNID.	TEC.FIL	R\$ 26,00	R\$ 624,00
70	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT DOBLO 2015	24	UNID.	TEC.FIL	R\$ 32,00	R\$ 768,00
71	FILTRO AR CONDICIONADO - FIAT DOBLO 2015 MAHLE	38	UNID.	TEC.FIL	R\$ 45,00	R\$ 1.710,00
72	FILTRO AR CONDICIONADO - FORD RANGER DIESEL MAHLE	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
73	FILTRO LUBRIFICANTE - FORD RANGER DIESEL	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 60,00	R\$ 720,00
74	FILTRO COMBUSTIVEL - FORD RANGER DIESEL	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 70,00	R\$ 840,00
75	FILTRO AR EXTERNO - FORD RANGER DIESEL MAHLE	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 80,00	R\$ 960,00
76	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT DUCATO MULTI 2009/2010	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
77	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT DUCATO MULTI 2009/2010	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
78	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT DUCATO MULTI 2009/2010	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
79	FILTRO DE AR EXTERNO - FIAT DUCATO MULTI 2009/2010	16	UNID.	TEC.FIL	R\$ 175,00	R\$ 2.800,00
80	FILTRO AR CONDICIONADO WEG - FIAT TORO FREEDON AT9 D.2019	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
81	FILTRO AR EXTERNO - FIAT TORO FREEDON AT9 D.2019	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
82	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT TORO FREEDON AT9 D. 2019	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
83	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT TORO FREEDON AT9 D. 2019	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

84	FILTRO AR EXTERNO - FURGAO 415 SPRITER MERCEDES BENZ 2019	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE - FURGAO 415 SPRITER MERCEDES BENZ 2019	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 122,00	R\$ 1.464,00
86	FILTRO COMBUSTIVEL - FURGAO 415 SPRITER MERCEDES BENZ 2019	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
87	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FURGAO 415 SPRITER MERCEDES BENZ 2019	12	UNID.	TEC.FIL	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
88	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS VW 15-190 MAN	36	UNID.	TEC.FIL	R\$ 145,00	R\$ 5.220,00
89	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS VW 15-190 MAN	36	UNID.	TEC.FIL	R\$ 84,00	R\$ 3.024,00
90	FILTRO LUBRIF. ONIBUS VW 15-190 MAN	36	UNID.	MAN	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
91	FILTRO COMBUST. ONIBUS VW 15-190 MAN	36	UNID.	MAN	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
92	FILTRO RACOR ONIBUS VW 15-190 MAN	36	UNID.	PARKER	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00
93	FILTRO COMBUST.AUXILIAR ONIBUS VW 15-190 MAN	36	UNID.	PARKER	R\$ 118,00	R\$ 4.248,00
94	FILTRO VALVULA PU MAHLE	35	UNID.	PARKER	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
95	FILTRO LUBRIF. MICRO ONIBUS VOLARE V8	24	UNID.	WEGA	R\$ 64,00	R\$ 1.536,00
96	FILTRO COMBUST. MICRO ONIB VOLARE V8	24	UNID.	WEGA	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
97	FILTRO RACOR S/COPO VOLARE V8	24	UNID.	WEGA	R\$ 94,00	R\$ 2.256,00
98	FILTRO RACOR AUXILIAR C/ COPO VOLARE V8	24	UNID.	WEGA	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
99	FILTRO AR EXTERNO VOLARE V8	24	UNID.	WEGA	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
100	FILTRO AR INTERNO VOLARE V8	45	UNID.	WEGA	R\$ 88,00	R\$ 3.960,00
101	FILTRO COMBUSTIVEL AUX. VOLARE V8	24	UNID.	WEGA	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
102	FILTRO DE AR EXT IVECO 70 C17	24	UNID.	WEGA	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
103	FILTRO DE AR INT IVECO 70C17	24	UNID.	WEGA	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00
104	FILTRO LUBRIF. IVECO 70CC17	24	UNID.	WEGA	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

105	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO 70C17	24	UNID.	WEGA	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
106	FILTRO RACOR IVECO 70C17	24	UNID.	WEGA	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
107	FILTRO LUBRIFICANTE AUX. VOLARE V8	24	UNID.	WEGA	R\$ 195,00	R\$ 4.680,00
108	FILTRO LUBRIFICANTE - CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2015	07	UNID.	TEC.FIL	R\$ 95,00	R\$ 665,00
109	FILTRO COMBUSTIVEL - CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2015	07	UNID.	TEC.FIL	R\$ 95,00	R\$ 665,00
110	FILTRO DE AR INTERNO - CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2015	10	UNID.	TEC.FIL	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
111	FILTRO DE AR EXTERNO - CHEV/SPIN 1.8L MT LT 2014/2015	10	UNID.	TEC.FIL	R\$ 95,00	R\$ 950,00
112	FILTRO LUBRIFICANTE - VW/GOL 1.0L MC4 2019/2020	07	UNID.	TEC.FIL	R\$ 40,00	R\$ 280,00
113	FILTRO COMBUSTIVEL - VW/GOL 1.0L MC4 2019/2020	07	UNID.	TEC.FIL	R\$ 52,00	R\$ 364,00
114	FILTRO DE AR INTERNO - VW/GOL 1.0L MC4 2019/2020	10	UNID.	TEC.FIL	R\$ 70,00	R\$ 700,00
115	FILTRO DE AR EXTERNO - VW/GOL 1.0L MC4 2019/2020	10	UNID.	TEC.FIL	R\$ 58,00	R\$ 580,00
116	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND J8JP2732	08	UNID.	DONALDSON	R\$ 590,00	R\$ 4.720,00
117	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND J8JP2732	08	UNID.	DONALDSON	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
118	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND J8JP2732	08	UNID.	DONALDSON	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
119	FILTRO HIDRÁULICO NEW HOLLAND J8JP2732	08	UNID.	DONALDSON	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
120	FILTRO DE AR EXTERNO AGCO 4275428460	08	UNID.	DONALDSON	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AGCO 4275428460	08	UNID.	DONALDSON	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
122	FILTRO LUBRIFICANTE AGCO 4275428460	08	UNID.	DONALDSON	R\$ 217,00	R\$ 1.736,00
123	FILTRO HIDRÁULICO AGCO 4275428460	08	UNID.	DONALDSON	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
124	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 10W30 20L	58	GAL	PETRONAS	R\$ 529,00	R\$ 30.682,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

125	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 10W30 1L	206	FR	PETRONAS	R\$ 33,00	R\$ 6.798,00
126	LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SJ 20W50 1L	932	FR	PETRONAS	R\$ 27,00	R\$ 25.164,00
127	LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA SAE 90 1L	480	FR	PETRONAS	R\$ 28,00	R\$ 13.440,00
128	LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA 90 20L	116	GAL	PETRONAS	R\$ 329,00	R\$ 38.164,00
129	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 140 1L	242	FR	PETRONAS	R\$ 85,00	R\$ 20.570,00
130	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL 140 20L	142	GAL	PETRONAS	R\$ 440,00	R\$ 62.480,00
131	LUBRIFICANTE DIFERENCIAL 85W140 1L	281	FR	PETRONAS	R\$ 130,00	R\$ 36.530,00
132	LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 20L	236	GAL	PETRONAS	R\$ 305,00	R\$ 71.980,00
133	LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 1L	824	FR	PETRONAS	R\$ 28,00	R\$ 23.072,00
134	LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 40 1L	330	FR	PETRONAS	R\$ 27,00	R\$ 8.910,00
135	LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 40 20L	124	GAL	PETRONAS	R\$ 315,00	R\$ 39.060,00
136	LUBRIFICANTE MULT-FUNCIONAL ATF SINTÉTICO TRANSMISSÃO 1L	110	FR	PETRONAS	R\$ 78,00	R\$ 8.580,00
137	LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 20L	132	GAL	PETRONAS	R\$ 375,00	R\$ 49.500,00
138	LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 1L	190	FR	PETRONAS	R\$ 34,00	R\$ 6.460,00
139	LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO DIFERENCIAL E TRANSMISSÃO 75w80	192	FR	PETRONAS	R\$ 52,14	R\$ 10.010,88
140	GRAXA CHASSIS 20KG	45	GAL	PETRONAS	R\$ 159,46	R\$ 7.175,70
141	GRAXA CHASSIS 10KG	45	GAL	PETRONAS	R\$ 169,00	R\$ 7.605,00
142	BATERIA 60 A	47	UNID.	BOSCH	R\$ 380,00	R\$ 17.860,00
143	BATERIA 70 A	38	UNID.	BOSCH	R\$ 580,00	R\$ 22.040,00
144	BATERIA 90 A	10	UNID.	BOSCH	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
145	BATERIA 100 A	30	UNID.	BOSCH	R\$ 810,00	R\$ 24.300,00
146	BATERIA 150 A	24	UNID.	BOSCH	R\$ 990,00	R\$ 23.760,00
147	BATERIA HONDA NXR 160 BROS	04	UNID.	BOSCH	R\$ 185,00	R\$ 740,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 885.760,58</b>

Valor total da ATA: R\$ 885.760,58 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;
- 2.2. Serão órgãos participantes:
- 2.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.2.2 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- 2.2.3 Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação
- 2.2.4 Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 2.2.5 Secretaria Municipal de Administração
- 2.2. Demais Secretarias Municipais
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.
- 4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.
- 4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A prestação dos serviços será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

**CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) prestação dos serviço(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO**

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

**CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

- 7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

**CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação dos serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLAUSULA DECIMA– DO PAGAMENTO**

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA**

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 08 de julho de 2021

---

Isaias Jose Silva Oliveira Neto  
Prefeitura Municipal de Viseu  
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador  
Contratante

---

Edilton Tavares Mendes  
Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17  
Órgão Participante  
Contratante



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

Ângela Lima da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 21.036.567/0001-98  
Órgão Participante  
Contratante

---

Fernando dos Santos Vale  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ: 11.984.819/0001-57  
Órgão Participante  
Contratante

---

Laércio Júnior Costa Nascimento  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 18.200.226/0001-00  
Órgão Participante  
Contratante





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

Sônia Maria Almeida dos Santos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
CNPJ: 32.215.300/0001-844  
Órgão Participante  
Contratante

---

Francisco Batista de Souza  
Auto Peças Batista Ltda  
CNPJ nº: 09.203.370/0001-09  
Proprietário  
Contratada